Lei nº 917/2007 **de 19 de dezembro de 2007.**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2008".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2008, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **15.523.438,94** (quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	16.581.756,88
Receita Tributária	972.003,64
Receita de Contribuições	780.591,61
Receita Patrimonial	38.800,11
Receita Industrial	203.774,35
Receita de Serviços	190.000,00
Transferências Correntes	13.768.968,54
Outras Receitas Correntes	627.618,63
II - RECEITAS DE CAPITAL.	**249.801,12**
III - SUB -TOTAL	16.831.558,00
IV-CONTAS RETIFICADORAS	**1.308.119,06**
TOTAL GERAL	R$ **15.523.438,94**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	733.070,78
02.00	PODER EXECUTIVO	9.193.180,64
08.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.416,96
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.864.857,00
12.00	FUNDEF	990.000,00
13.00	PASP	624.913,56
TOTAL.		R$ **15.523.438,94**

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
01.01	Câmara Municipal	733.070,78
02.01	Gabinete do Prefeito	966.395,53
02.02	Secretaria da Administração	747.550,41

Praça dos Três Poderes, s/nº – Fone: (64) 3655-0200 ou (64) 3655-0206.
CEP 75880-000 – CNPJ nº 02.056.745/0001-06
E-mail: prefeitura.paranaiguara@gmail.com

02.03	Secretaria Municipal de Finanças	418.228,08
02.04	Secretaria da Educação Cultura Desporto e Lazer	2.164.422,38
02.05	Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas	1.415.840,60
02.06	Secretaria de Ind. Comércio	600.058,00
02.07	Departamento de Água e Esgoto	1.141.388,80
02.08	Secretaria de Promoção/Assistência Social/FMAS	1.086.209,30
02.09	Secretaria de Transporte	1.081.170,88
02.10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	242.076,68
02.11	FUNDEF	990.000,00
02.12	Regime próprio de Previdência Social	624.913,56
02.09	Reserva de Contingência	350.000,00
08.01	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	97.256,94
10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.864.857,00
T O T A L		R$ **15.523.438,94**

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	733.070,78
04	ADMINISTRAÇÃO	2.132.174,02
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.117.416,96
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	624.913,56
10	SAÚDE	2.864.857,00
11	TRABALHO	66.049,28
12	EDUCAÇÃO	2.908.780,06
13	CULTURA	113.103,58
15	URBANISMO	1.415.840,60
17	SANEAMENTO	1.141.388,80
18	GESTÃO AMBIENTAL	128.076,68
20	AGRICULTURA	114.000,00
22	INDÚSTRIA	600.058,00
26	TRANSPORTES	1.081.170,88
27	DESPORTO E LAZER	132.538,74
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
T O T A L		**R$** 15.523.438,94

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2008, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **30%** (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Praça dos Três Poderes, s/nº – Fone: (64) 3655-0200 ou (64) 3655-0206.
CEP 75880-000 – CNPJ nº 02.056.745/0001-06
E-mail: prefeitura.paranaiguara@gmail.com